PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mod. 15
Fls. 32
Mod. 16

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N.º 0/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR**.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual n.º 15.300/2006, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 650, em Jacarezinho-PR, CNPJ/MF sob n.º 08.885.100/0001-54, denominada **COOPERANTE**, neste ato legalmente representada pela sua Magnífica Reitora, Profa. Me. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, nomeada pelo Decreto do Governo do Estado do Paraná sob n.º 10.437/2018, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.738/0001-08, comsede na Avenida Interventor Manoel Ribas – Prédio Municipal, em Itambaracá-PR, doravante denominado **COOPERADA**, neste ato legalmente representado pela Excelentíssima Senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científico, mediante as cláusulase condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-DO OBJETO:

Tendo em vista a missão institucional da **UENP**, tais como gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade; valorizar o ser humano, a vida, a cultura e o saber; promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da sociedade, em especial da região e do Estado; estimular a solidariedade humana na construção da sociedade e na estruturação da vida e do trabalho; educar para a cidadania, estimulando a atuação coletiva; estimular o conhecimento e a busca de soluções de problemas contemporâneos, em particular os regionais e nacionais; prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover o desenvolvimento da região, por um lado, e, por outro,o interesse da **COOPERADA**, em prestar serviços públicos de qualidade para promoção do bem-estar da comunidade, constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a assessoria do **COOPERANTE** no planejamento de ações de diagnóstico situacional, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas em prol da **COOPERADA**, bem como para ampliar a oportunidade de participação da comunidade acadêmica da **COOPERANTE** nos seus projetos de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ofertar-lhe maior aprendizado técnico e humanístico para o aprimoramento da formação profissional. O presente objeto temcaráter amplo e, cada ação, será precedida de um Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:-RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasse financeiro entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA:-DAS OBRIGAÇÕES:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 16/12/2021 17:45. Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Tainá Ramos dos Santo**
em: 20/12/2021 13:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Regina Célia Barreto** em: 04/03/2022 08:56.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mod. 15
Fls. 33
Mod. 16

3.1 DA COOPERANTE:

A **COOPERANTE**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

A) Desenvolver estudos aplicados, com priorização das demandas apresentadaspelo município;
A) Participar, sempre que possível, junto com a Prefeitura, da elaboração de diagnóstico situacional para definição das ações prioritárias;
B) Assessorar a **COOPERADA** no planejamento de ações voltadas às políticas públicas;
C) Promover o envolvimento da comunidade acadêmica, dos diferentes centrosde estudos, nas ações do escopo do presente protocolo de cooperação;
D) Avaliar os resultados alcançados em cada ação.

3.2 DO COOPERADA:

A **COOPERADA**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

A) Possibilitar a atuação dos servidores e acadêmicos da UENP junto aosservidores municipais;
B) Disponibilizar relatórios e acesso às informações para elaboração do planejamento de ações;
C) Promover a participação dos servidores municipais nas ações do escopodeste protocolo de cooperação;
D) Apresentar, junto aos Conselhos Locais, os planos de ações e os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUARTA:-DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. O Protocolo de Cooperação terá vigência de 24 meses. Poderá haver a ampliação de seu objeto e a prorrogação de seu prazo de vigência por meio de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes, observando-se os requisitos previstos nos artigos 141 e 142 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA:-DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente Protocolo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial doEstado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 16/12/2021 17:45. Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Tainá Ramos dos Santo**
em: 20/12/2021 13:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Regina Célia Barreto** em: 04/03/2022 08:56.

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

a) por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
b) por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.
c) por conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAIS DO CONTRATO

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi - Diretor Geral do *Campus* Luiz Meneghel da UENPe João Medeiros de Oliveira, CPF nº 532.994.509-72, RG nº 4.071.520-7– Secretárioda Agricultura, responsável pela fiscalização das cláusulas presentes do Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA:-DO FORO:

Par dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho - PR, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E tendo em vista a convenção das partes, por seus representantes assinam este em (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho-PR, em 30 de novembro de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925
Dados: 2021.12.16 17:45:27 -03'00'

Cooperante/Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Profª Ma. Fátima da Cruz Padoan/Reitora

Cooperada/Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR
Mônica Cristina Zambom Holzmann/Prefeita Municipal de Itambaracá-PR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Regina C. A. Farias
   Carteira de Identidade: 4.105.632-0
   CPF/MF: 550.603.829-15

2. Nome: Josiane Mª de Arruda
   Carteira de Identidade: 6931099-6
   CPF/MF: 039689.909-94

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 16/12/2021 17:45. Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Tainá Ramos dos Santos** em: 20/12/2021 13:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

Inserido ao protocolo **17.366.491-5** por: **Regina Célia Barreto** em: 04/03/2022 08:56.